



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - ESTADO DE SÃO PAULO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4569/2021

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0001-49 e Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0002-20 e Inscrição Estadual nº 062.996.580, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; b) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – S.P., Cep. nº 13.916-074; c) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0005-72 e Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Cilo 2, na cidade de Londrina – P.R., Cep. 86.067.050; e d) inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.729.178/0006-53 e Inscrição Estadual nº 26.9.0200396-0, estabelecida à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – GP C5 – Bairro Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, Cep. 54.355-030, endereço eletrônico juridico@rioclarense.com.br, vem à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR EDITAL** do certame, consoante razões que seguem.

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante disposto no preâmbulo inaugural do edital do pregão presencial em epígrafe, o certame está sendo realizada em observância as Leis Federais n.º 10.520/2002, e 8.666/93, e, portanto, em estrita observância ao princípio da legalidade, devem ser observadas as regras condicionadas pela legislação federal, competente para editar normas acerca de procedimento licitatório.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1





Com efeito, a Lei 8.666 estabelece o prazo para impugnação do edital por cidadãos (não licitantes) é de até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e para os licitantes tal prazo diminui para 02 dias úteis.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“Os princípios atinentes à atividade administrativa do Estado e garantidores do devido processo administrativo asseguram aos particulares a faculdade de manifestar-se em face de licitação instaurada. Na ausência de solução específica a propósito da questão, aplicar-se-ia o regime do art. 41, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico), 5.ed, Dialética, São Paulo, 2009, p. 227.)

Dessa forma, o novel regulamento (edital) acaba por contrariar, indiretamente, a Lei 8.666, ato de hierarquia superior, o que, em nosso entender, é irregular, posto que o instrumento convocatório, por se tratar de ato infralegal, não pode inovar na ordem jurídica nem se sobrepor à lei ou contrariá-la, já que dela retira seu fundamento de validade, ao fixar 05 (cinco) dias para impugnação.

Conclui José dos Santos Carvalho Filho ao afirmar que:

“O poder regulamentar é subjacente à lei e pressupõe a existência desta.

(...)

Por essa razão, ao poder regulamentar não cabe contrariar a lei (*contra legem*), pena de sofrer invalidação. Seu exercício somente pode dar-se *secundum legem*, ou seja, em conformidade com o conteúdo da lei e nos limites que esta impuser. Decorre daí que não podem os atos formalizadores criar direitos e obrigações, porque tal é vedado num dos postulados fundamentais que norteiam nosso sistema jurídico”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 22ª ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 55 (grifou-se)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

Se a licitação é processada pela modalidade pregão, adotada a regulamentação vigente no âmbito da Administração Pública federal, os prazos não se distinguem em função da pessoa que se dirige à Administração (cidadão ou licitante), mas sim da forma pela qual o pregão é processado (presencial ou eletrônico) e da manifestação exercida (impugnação ou pedido de esclarecimento).

Desta forma, em observância ao art. 41, § 2º do Estatuto das Licitações, que estabelece ao licitante até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e considerando que a sessão presencial se encontra designada para o próximo dia 09/12, tempestiva, pois a presente impugnação de forma que deve ser recepcionada, julgada na forma legal e de costume.

DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório pregão presencial nº 060/2021, para futura e eventual contratação de medicamentos para serem utilizados na Saúde Pública do Município de Itajobi-SP, distribuído na farmácia municipal e pronto socorro e ESF's.

No presente instrumento convocatório, em seu item 8.11 – I, o licitante vencedor será notificado para apresentar alguns documentos, dentre eles, o “Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) dos itens ganhos”.

¹ Art. 41 ...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Entretanto, conforme Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, os licitantes estão desobrigados de apresentarem o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. Sendo assim, com fulcro nos princípios da legalidade e autotutela administrativa, o item 8.11 – I do instrumento convocatório deverá ser anulado, conforme passaremos a demonstrar.

BREVE INTRODUÇÃO

A “*Rioclarense*” atua na distribuição de medicamentos e produtos médico-hospitalares, com a matriz no Município de Rio Claro/SP, há 29 anos, com atuação em todo território nacional.

Atualmente a “*Rioclarense*” conta 05 (cinco) plantas, difundidas em Rio Claro/SP (administração), Betim/MG (logística), Jaguariúna (logística), Londrina (logística), e Jaboatão dos Guararapes/PE (logística). Diretamente a empresa emprega 430 (quatrocentos e trinta) colaboradores divididos nessas unidades.

A empresa, conta com parcerias com diversificados fornecedores (laboratórios, fabricantes de produtos hospitalares e importadores), além de atender a uma ampla gama de clientes (mercado público e privado), sempre observando os mais elevados padrões de conformidade ética e princípios de integridade.

A identidade estratégica da “*Rioclarense*” é baseada em 03 (três) valores: (i) compromisso com a qualidade, com a segurança, com o meio ambiente, com a saúde no trabalho e com a responsabilidade social; (ii) respeito profissional; (iii) e comprometimento com a imagem do negócio. São eles que norteiam as ações da empresa e ajuda-nos a ser uma das maiores e melhores distribuidoras do País.

Ainda, no que diz respeito às atividades da “*Rioclarense*” e, mister sublinhar que tal empresa consta com representatividade comercial em todas as Unidades Federativas e Distrito Federal, participante atividade e licitante das mais diversas modalidades licitatórias.

Consoante dados apurados pela IQVIA Brasil, a “*Rioclarense*” se destaca como uma das maiores empresas do seguimento no País, conforme dados que seguem:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Destarte, a “*Rioclarense*” desponta como uma das maiores e mais confiáveis distribuidoras do seguimento no território brasileiro, estando em plenas condições de atender o objeto do certame.

DO DIREITO

Conforme preliminarmente exposto na síntese, a Prefeitura de Itajobi/SP publicou o edital convocatório para participação do Pregão Presencial nº 060/2021, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2021 às 08h30.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Todavia, ao analisar o instrumento convocatório, fora percebido que o item 8.11 – 1 exige a apresentação de “Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) dos itens ganhos”, senão vejamos:

8.11 – Após o término dos lances e analisada toda a documentação de habilitação, estando de acordo com o edital, o licitante vencedor será notificado para que em um prazo de 2 (dois) dias úteis, apresente:

1 - O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO (CBPDA) dos itens ganhos.

No entanto, consoante Portaria n° 2.894, de 12 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, restou revogado o inciso III do art. 5º da Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, vejamos:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2018 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga o inciso III do art. 5º da Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando os termos do Acórdão n° 4788/2016 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, em especial o item 9.2.1, resolve:

Art 1º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União n° 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União n° 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Ou seja, o inciso III do art. 5º da Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998 deliberava que:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Com efeito, o artigo 1º da Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, do Ministério da Saúde, revoga a exigência de apresentação de “Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde”.

Ora, restou claramente demonstrado que, por intermédio da Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, o Ministério da Saúde revogou a necessidade de apresentação de “Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde”, logo a Prefeitura não poderia exigir a apresentação no instrumento convocatório, devendo o ato ser anulado por esta Administração Pública em face ao Princípio da Autotutela Administrativa.

O caso em tela afronta o princípio da legalidade, que segundo Silva (2015, p.1) é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois segundo ele, a administração pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a lei. Segundo o princípio em análise, todo ato que não possuir embasamento legal, é ilícito. “O administrador não pode agir, nem mesmo deixar de agir, senão de acordo com o que dispõe a lei”, explica Silva.

Silva (2015 p.1) explica que: “Para que a administração possa atuar, não basta à inexistência de proibição legal, é necessário tanto a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa na lei. Os particulares podem fazer tudo o que a lei não proíba, entretanto, a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei autorizar. ”

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Veja, a Administração Pública só pode fazer aquilo que a Lei autorizar, logo, deverá a Prefeitura cumprir as normais legais vigentes no ordenamento jurídico, não podendo descumprir o princípio da legalidade sob pena de estar praticando ato ilícito.

Com isso, deverá a Prefeitura cumprir as normas legais vigentes no ano de 2021 para a publicação do edital convocatório, por este motivo deverá desconsiderar a cláusula 8.11 – 1 do edital, pois está em desconformidade com a legislação atual.

Conforme define o art. 41 do Estatuto das Licitações, “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Transcrevo, por oportuno, a Súmula no 473, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A despeito da literalidade da Súmula nº 473 do STF, nota-se que, a rigor, a anulação não é mera faculdade do gestor. A invalidação do ato ilegal reveste-se de verdadeiro dever da Administração, o que a doutrina denomina de “poder-dever” de anulação.

No âmbito federal, o princípio da autotutela chegou a ser alçado ao texto de lei, com redação até mais precisa que a da referida Súmula, senão vejamos:

“Lei 9.784/1999, art. 53: A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Seja no controle de mérito ou no de legalidade realizado pela Administração, ela detém competência para reanalisar o ato mesmo sem provocação, o que também a difere do Poder Judiciário. Em outras palavras, a Administração Pública pode realizar de ofício o controle de legalidade e de mérito de seus atos.

Importante dizer que procuramos agir da forma mais ágil e correta possível, pois entendemos a necessidade dos produtos para com a saúde pública, porém, às vezes, de forma inevitável, podem ocorrer situações alheias à vontade desta Requerente por motivos de força maior ou de terceiros.

Portanto, considerando que o presente expediente vem sendo “tocado” sem qualquer observância a princípios básicos da Administração Pública, adotando critério de julgamento contrário ao entendimento superior do Supremo Tribunal Federal, a Rioclarense apresenta a impugnação em tela.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- (i) Recebimento da presente impugnação, a fim de desconsiderar a exigência do “Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) dos itens ganhos”, contida no item 8.II – I do instrumento convocatório, observando os princípios da legalidade e autotutela administrativa.
- (ii) Pede-se, que todas as intimações sejam direcionadas exclusivamente para o e-mail juridico@rioclarense.com.br, ou para o endereço Avenida 62-A, nº 419, Jd. América, CEP 13.506-036, Rio Claro/SP, sob pena de nulidade.
- (iii) Eventual manutenção da decisão ensejará representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo por meio do GAECO.

Termos em que,

P. deferimento.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1



Rio Claro/SP, 06 de Dezembro de 2021.



LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM

OAB/SP- 325.284



GABRIEL DORRÍCIO

RG 50.038.548-8


Marina Carbinatto

Assistente Jurídico

RG: 41.850.240-7

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 – INSCR. EST. N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST N° 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 550516029



(19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178-0002-20 – INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – juridico@rioclarense.com.br

CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1